

(CP-27.140)

Proc. 18.403/39.

A G R U P A

1940

OOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional solicita a este Conselho autorização para criar uma Secção Predial com o capital inicial de Re. 300.000\$000 (trezentos contos de réis);

CONSIDERANDO que o patrimônio e os fundos disponíveis da Caixa comportam a criação pretendida;

CONSIDERANDO, todavia, que o Serviço Técnico Atuarial demonstra concludentemente que a situação da Caixa e o pequeno vulto das transações não comportarão as despesas da Secção Predial;

CONSIDERANDO, assim, que, emitindo parecer a respeito, opina o Serviço de Engenharia no sentido de ser autorizada a Caixa a facultar aos seus associados a aquisição de casa própria, dès que submeta diretamente à apreciação e julgamento deste Conselho toda e qualquer operação que diga respeito à aquisição de terrenos e prédios ou construção destes, como dispõe taxativamente o art. 10 do regulamento baixado com o dec. n. 1.749;

CONSIDERANDO, afinal, que a taxa de juros a ser cobrada dos associados deverá ser a de 8% (oito por cento) ao ano, dada a situação precária da Caixa, conforme se verifica do parecer do Serviço Técnico Atuarial;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em

sessão plena, indeferir o pedido formulado e determinar à Caixa que cumpra as observações aqui aduzidas.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Cupertino Gusmão Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 27-4-1940.